



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**

RESOLUÇÃO INEA Nº 30 DE 15 DE MARÇO DE 2011

**APROVA O FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL PARA ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS EM ZONA RURAL.**

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia xx de março de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 42.159, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM,
- que grande parte das atividades de agricultura e pecuária, no Estado do Rio de Janeiro, está enquadrada na Classe 1 da Tabela 1 do referido Decreto e, portanto, não estão sujeitos ao licenciamento ambiental,
- que as atividades desenvolvidas pelo produtor agropecuário nas propriedades familiares são peculiarmente de baixo impacto ambiental, e
- o grande interesse deste Instituto em conferir celeridade aos procedimentos que resultem na sustentabilidade da propriedade familiar,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o formulário em anexo, denominado "Comunicação de Atividade Agropecuária com o Objetivo de Obtenção de Crédito Rural", que deverá ser preenchido com as informações que comprovem que as atividades exercidas não estão sujeitas ao licenciamento ambiental.

§ 1º- O formulário deverá ser preenchido pelos produtores rurais, em três vias, e entregue diretamente à instituição bancária responsável pela concessão de crédito.

§ 2º- O prazo de validade do formulário será igual ao prazo do crédito concedido pela instituição bancária.

Art. 2º- O INEA receberá da instituição bancária uma das vias do formulário, que dará início a um procedimento administrativo, por meio do qual serão conduzidas as ações de fiscalização e de exigência de Reserva Legal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 18.03.11

ANEXO I

COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA COM O OBJETIVO DE OBTENÇÃO DE CRÉDITO RURAL

1. DADOS DO REQUERENTE			
1.1. Nome/Razão Social		1.2. CPF/CNPJ	
1.3. Endereço			
1.4. Bairro/Localidade		1.5. Município	1.6. CEP
1.7. Telefone (DDD)	1.8. Fax (DDD)	1.9. E-mail	
2. DADOS DO REPRESENTANTE (quando for o caso)			
2.1. Nome/Razão Social		2.2. CPF	
3. CONTATO			
3.1. Nome		3.2. CPF	
3.3. Endereço para correspondência (logradouro, bairro, distrito, município e CEP)			
3.4. Telefone(s)		3.5. E-mail(s)	
4. DADOS DA PROPRIEDADE			
4.1. Nome da propriedade			
4.2. Nº do Documento de Propriedade		4.3. Cartório/Livro/Folhas	
4.4. Endereço		4.5. Bairro/Localidade	
4.6. Município		4.7. Área total da propriedade (ha)	
4.8. Coordenadas de localização da sede ou do ponto central da propriedade, expressas no sistema UTM, <i>datum</i> horizontal WGS 84 (opcional): Coord. X: _____ E ; Coord Y: _____ N			
5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Área Total (Porte): _____ ha. Obs.: Necessitam de licenciamento ambiental as atividades de cultivo agrícola em áreas superiores a 200 ha e para o custeio de manutenção para manejo pecuário, em regime extensivo, em áreas superiores a 500 ha.			
5.2. Especificar a(s) cultura(s)/atividade(s):			

6. SITUAÇÕES EM QUE SE EXIGE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Atividades Agro-Pecúários enquadrados em alguma das seguintes situações:	
6.1 - Localizados em área frágil, conforme ANEXO I. 6.2 - Necessidades de cortes e aterros para preparação do terreno. 6.3 - Necessidades de alterações em corpos d'água ou modificações da drenagem natural. 6.4 - Necessidade de remoção de matas ou florestas. 6.5 - Uso intensivo de agrotóxicos em área superior a 1 alqueire geométrico. 6.6 - Necessidades de irrigação em regime intensivo - volume superior a 34.000 (trinta e quatro mil) litros/dias para água de derivações e captações; e 5.000 (cinco mil) litros nos casos de extrações de água subterrânea.	
7. PERÍODO DA ATIVIDADE	
7.1. Data inicial ____/____/____	7.2. Data final ____/____/____
8. TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro, sob as penas da lei, que o projeto apresentado não se enquadra nas situações previstas no item 6 deste formulário, bem como que estou ciente de que documentação e as informações complementares eventualmente exigidas pelo INEA deverão ser fornecidas nos prazos estabelecidos, sob pena de arquivamento do processo. Reconheço, ainda, estar ciente da proibição da implantação da(s) atividade(s) acima descrita(s) em Áreas de Preservação Permanente (APP) sendo elas: faixas marginais dos cursos d'água (rios, córregos, nascentes, lagos e lagoas naturais, etc), topos de morros ou montanhas, encostas com declividade perior a 45 graus, restingas, entre outras definidas pelo Código Florestal (Lei Federal nº 4.771/65), Resoluções CONAMA n.ºs 302/2002, 303/2002 e 369/2006. Por sua vez, comprometo-me a adotar as seguintes medidas: a) Regularizar o uso de água de domínio esta dual, cadastrando-se no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, assim definidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006 e na Portaria MDA nº _____, regulamentado pela Resolução INEA nº 15 de 23/09/2010; b) Atender a legislação vigente no que diz respeito à área destinada a Reserva Legal (Lei nº 4.771/65). c) Respeitar as restrições de supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, impostas pela Lei Federal nº 11.428/2006, bem como suas alterações e regulamentações, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal. d) Utilizar agrotóxico somente com receituário agrônomo e descartar as embalagens, após tríplice lavagem, em postos autorizados pelo INEA. Por fim, declaro estar ciente de que qualquer declaração ou informação inverídica prestada aos órgãos estaduais constitui crime, com a consequente aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos do Código Penal, da lei de crimes ambientais e da lei estadual de infrações administrativas.	
8.1. Local	8.2. Data
8.3. Nome (em letra de forma)	8.4. Assinatura
ANEXO I DEFINIÇÃO DE ÁREAS FRÁGEIS Encostas ou partes destas, com declividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento). Matas ou Florestas – ecossistemas complexos nos quais as árvores são a forma vegetal predominante que protegem o solo sobre o impacto direto do sol, vento e precipitações. Restingas – acumulações arenosas litorâneas, paralelas à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzida por sedimentos transportados pelo mar, onde se encontram associações vegetais mistas características, comumente conhecidas como "vegetação de restinga". Áreas brejosas – terreno molhado ou saturado de água, algumas vezes alagável de tempos em tempos, coberto com vegetação natural própria na qual predominam arbustos integrados com gramíneas rasteiras e algumas espécies arbóreas. Áreas de influência de nascentes ou olho d'água, reservatórios, cursos de rios, lagoas e lagoas.	

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO INEA

Superintendências	Endereços
Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande - SUPBIG	Estrada Municipal, nº 91 sala 308/311 Praia do Jardim, Angra dos Reis- RJ CEP: 23907-900
Superintendência da Baía de Sepetiba- SUPSEP	Rua General Bocaiúva, 607, 1º andar, Centro- Itaguaí
Superintendência do Médio Paraíba do Sul - SUPMEP	Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, 5.900- Belmonte, Volta Redonda- RJ CEP: 27273-011
Superintendência do Piabanha - SUPPIB	Rua Buenos Aires, 204 - Petrópolis- RJ CEP: 25610-141
Superintendência da Baía de Guanabara – SUPBG	Avenida Feliciano Sodré nº 8 - Centro Niterói - RJ CEP: 24030-014
Superintendência de Lagos São João - SUPLAJ	Rua Bernardo Vasconcelos, nº 154 Araruama- RJ CEP: 28.970-000
Superintendência do Rio Dois Rios – SUPRID	Av.Julius Arp, nº 184 Olaria- Nova Friburgo- RJ CEP: 28623-000
Superintendência de Macaé e Rio das Ostras - SUPMA	Rua Punta del Este,187 Cavaleiros Macaé-RJ
Superintendência do Baixo Paraíba do Sul - SUPSUL	Avenida José Alves de Azevedo n.º 483, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28025-496
Serviço de Apoio ao Noroeste – SEAN	Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, n.º 22, 2º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28470-000.